

Parecer Prévio do Fiscal Único sobre o Contrato-Programa de Apoio À Exploração do Exercício de 2024

Ao
Conselho de Administração da
Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M.

Introdução

Nos termos da alínea c) do nº 6 do Artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, com as actualizações posteriores, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o *Contrato-Programa de Apoio à Exploração do Exercício de 2024*, a celebrar entre o Município da Maia e a Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M. (a Entidade).

Este contrato-programa a celebrar para o Exercício de 2024, anexo, foi elaborado nos termos do Artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, com as actualizações posteriores, e especifica que a Entidade tem direito a receber, a título de subsídio à exploração, o montante de 1.100.000 euros, como contrapartida da criação, promoção e melhoramento das condições habitacionais no Município da Maia.

Responsabilidades

O Órgão de Gestão é responsável pela:

- preparação e apresentação do *Contrato-Programa de Apoio à Exploração do Exercício de 2024*, de acordo com o disposto no Artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, com as actualizações posteriores, tendo por base instrumentos da gestão previsional para o mesmo período, assente em pressupostos completos e coerentes com os termos exigidos na legislação atrás referida;
- preparação e apresentação desses instrumentos de gestão previsional, que suportam o referido *Contrato-Programa*, de forma consistente com as políticas e critérios adoptados pela Entidade; e
- implementação e manutenção de um sistema de informação e de controlo interno apropriados à preparação dos elementos atrás referidos.

A nossa responsabilidade consiste em verificar as condições subjacentes ao estabelecimento da relação contratual, de acordo com a com a Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, com as actualizações posteriores, competindo-nos emitir um parecer profissional e independente baseado no nosso trabalho.

Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M.

Âmbito

O trabalho a que procedemos teve como objectivo obter uma segurança moderada quanto a se o *Contrato-Programa de Apoio à Exploração do Exercício de 2024*, cumpre com as normas aplicáveis e está isento de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho teve por base o referido contrato e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas na valorização do referido *Contrato-Programa*.

Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

Com base no trabalho efectuado, sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionam uma base aceitável para aquela informação e que esta não tenha sido preparada e apresentada, em todos os aspectos materialmente relevantes, de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos adoptados pela Entidade.

Outras Matérias

Sem afectar o Parecer expresso no parágrafo anterior, chamamos à atenção para as situações seguintes:

- i) os *Instrumentos de Gestão Previsional* incluídos no *Plano de Actividades e Orçamento para o Exercício de 2024*, sobre os quais emitimos parecer em 24-11-2023, incluem aspectos relevantes que devem ser consideradas na apreciação do presente *Contrato-Programa*, entre os quais: (a) a inclusão dum *Mapa Previsional Orçamental* da “Despesa” e da “Receita” para os anos de 2025 a 2028, relativamente ao qual não dispúnhamos, e continuamos a não dispor, de elementos suficientes que nos permitam aferir da razoabilidade dos dados/valores considerados para esses exercícios; (b) a não inclusão do Balanço Previsional para o Exercício de 2024 em virtude, segundo os Serviços, das dificuldades em projectar/estimar com razoável segurança a evolução das rubricas face às alterações relevantes na actividade decorrente das operações do Programa 1º Direito; e (c) a inclusão dum valor muito significativo (cerca de 46.100.000 euros) relacionado com o *Contrato de Mandato* celebrado com o Município da Maia em 08-08-2022 e 1º *Aditamento* ao mesmo datado de 19-05-2023, no âmbito do Programa 1º Direito, cuja materialização dependerá, significativamente, de terceiros, ou seja, não controlável pela Entidade;
- ii) a execução do *Contrato-Programa* atrás referido depende de aprovação do Órgão Deliberativo do Município da Maia, sob proposta do respectivo Órgão Executivo; e

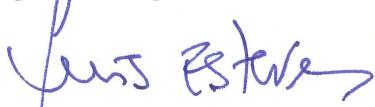
Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M.

- iii) dado que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, devemos, contudo, advertir que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos no repectivo *Contrato-Programa de Apoio à Exploração do Exercício de 2024* e as variações poderão ser materialmente relevantes, situação potenciada pela alteração significativa da actividade da Entidade face aos novos projectos em carteira (1º Direito e PRR-AMP).

Maia, 16 de Fevereiro de 2024

Esteves, Pinho & Associados, SROC, Lda.

Representada por:



Luís Manuel Moura Esteves, ROC nº 944

(Registo na CMVM nº 20160561)